



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no GNPI sob o nº 10.766.129/0001-69, com sede na Praça de São Felix, 20, Centro, Camocim de São Félix/PE, CEP:55665-000, por seu Pregoeiro Sr. Sergio Luiz Vieira, designado por meio da Portaria nº 003/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO (sobre a tabela de referência, SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, não desoneração)** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013, de 21 de março de 2026, demais regulamentos e legislação aplicável, para a contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**, observas normas técnicas relacionadas aos serviços e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nos termos da legislação vigente.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação e demais elementos descritivos estão listados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2026 às 08:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 às 08:01 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2026 às 09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: http://bnc.org.br/sistema/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (sobre a tabela de referência, SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, não desonerada), em equivalência a critériomaior desconto sobre valor global de referência
MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES: aberto.

Pregoeiro: Sergio Luiz Vieira	E-mail: cpl.camocimsfeslix@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 013, de 21 de março de 2026 e Decretos Municipais nºs 004; 006; 007 e 008 de 02 de janeiro de 2026.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: http://bnc.org.br/sistema , no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), ou através do e-mail: cpl.camocimsfeslix@gmail.com .	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	

2.2 O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, I da Lei 14.133/21.

2.3 A escolha do regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO foi feita em razão da possibilidade de definição dos quantitativos necessários para execução dos serviços que serão contratados. Assim, a definição do preço total do serviço a ser executado será objeto de definição paulatina, na vigência do contrato, com maior precisão por esta Prefeitura no curso da execução contratual, consoante confirmação e especificações das respectivas demandas, assim como das respectivas disponibilidades financeira e orçamentárias.

2.4 Os serviços de ora licitados **enquadram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da alínea "a)", inciso XXI do art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, observada, na **manutenção predial** a ser executada, a preservação das características originais dos bens, **vedada a realização de serviços que caracterizem reforma ou obra**, de modo não serão promovidas intervenções que inovem o espaço físico ou acarretem alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do inciso XII art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.4.1. Os serviços de manutenção observarão a padronização previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e as normas técnicas de engenharia relacionadas à manutenção predial.

2.4.2 Os serviços e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no e nos termos da legislação vigente.

2.5 Os pagamentos dos serviços, durante a validade do contrato, ocorram com base nos valores da tabela **SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, não desonerada**, observadas as disposições previstas neste edital e na Lei 14.133/21 sobre reajustes anuais.

2.6 A licitação será julgada pelo critério de **MAIOR DESCONTO (sobre a tabela de referência, SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, não desonerada)**, em equivalência a critério maior desconto sobre valor global de referência (art. 43, §2º da Lei 14.133/21), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, notadamente as contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta (Anexo II).

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), sendo:

3.2 A estimativa de preços para a presente contratação decorreu de cálculo lastreado em custo médio por metro quadrado, consoante especificações e justificativas em Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

3.2.1 Para a estimativa de preço planilha de composição de custos utilizando os valores das Tabelas: **sobre a tabela de referência**, SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, não **desonerada**.

3.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2805.2176.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.05.510.001	RECURSOS PRÓPRIOS

3	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2805.2176.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.05.500.001	RECURSOS FEDERAIS

3	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2805.2176.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.05.500.002	RECURSOS ESTADUAIS

3	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.2800.2163.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.05.510.001	RECURSOS PRÓPRIOS

3	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.2804.2174.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS;SCFV
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.05.510.001	RECURSOS PRÓPRIOS

3	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.2804.2174.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS/SCCFV
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.05.500.001	RECURSOS FEDERAIS

3	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2804.2174.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.02.05.500.002	RECURSOS ESTADUAIS

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0102.2154.0000	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.04.310.000	SAÚDE GERAL - RP

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0102.2154.0000	ADMINISTRÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.04.300.000	FMS – RECURSOS FEDERAIS

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0100.2192.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.01.310.000	SAÚDE-GERAL RP

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0100.2192.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE A TENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.02.04.300.0001	FMS – RECURSOS ESTADUAIS

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0100.2192.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.04.300.000	FMS – RECURSOS FEDERAIS

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0100.2192.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.04.300.023	EMENDA INDIVIDUAL

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.0100.2140.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.04.01.310.000	SAÚDE-GERAL RP

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.04.310.000	SAÚDE-GERAL RP

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.04.300.000	FMS – RECURSOS FEDERAIS

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.04.300.023	EMENDA INDIVIDUAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2013.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.01.001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.09	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02.09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0021.2053.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.01.001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.007.2041.0000	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA DA CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.01.001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.12.01	DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS E ABAS
20.122.0200.2066.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDASDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.01.001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
03.13.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
08.243.0001.2128.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.01.001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.03	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
12.122.0120.2088.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.02.200.001	RECURSOS PRÓPRIOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.03	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
12.361.0120.2271.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.02.200.000	RECURSOS PRÓPRIOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.04	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-RECURSOS
12.361.0120.2272.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS VINCULADAS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.02.200.001	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.03	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DI ENSINO-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
12.365.0120.2073.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA CRECHE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.02.200.000	RECURSOS PRÓPRIOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
---	--

02.08	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.08.01	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB
12.361.0120.2112.0000	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB-VAAT-LIVRE APLICAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.08.08.210.032	VAAT 30

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.08	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.08.02	FUNDEB
12.361.0120.2274.0000	GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL-30%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.09.08.210.030	FUNDEB DEMAIS DESPESAS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02.08	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.08.01	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB
12.365.0120.2114.0000	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB-VAAT INFANTIL-50%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.08.210.051	VAAT INFANTIL 50%

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- Declarar a vencedora;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5.2 Do Credenciamento

5.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: (<http://bnc.org.br/sistema>).

5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camocim de São Félix, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

6.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

6.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

6.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

6.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

6.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

6.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);

6.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

6.7 Das Declarações:

6.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº14.133/2021.

6.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

6.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

7.1 Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014,

em seu art. 49, inciso III, as disposições constantes no art. e 48, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não serão aplicadas no presente certame, consoante análise e fundamentos obtidos na fase de estudo técnico preliminar.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada, nos termos do Modelo de Proposta (Anexo II), tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

8.1.1 Na proposta de preço deverá constar:

a) O Percentual de Desconto sobre a tabela de referência adotada (sobre a tabela de referência, SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, não desonerada), expresso em percentual (%);

b) Preço Global da Proposta, em reais (R\$), resultante da incidência do percentual de desconto ofertado **(sobre a tabela de referência, SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, não desonerada)** sobre Preço Global de Estimado, com BDI;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)

d) Declaração de que no valor da proposta e nos respectivos preços unitários encontram-se incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra, com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, até a entrega final;

e) Demais elementos constantes da termos do Modelo de Proposta (Anexo II).

8.1.2 Os licitantes deverão, ainda, junto à proposta, encaminhar:

a) Planilha com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), incidentes sobre os serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme exige o artigo 56, §5º, da lei 14133/21.

b) O atestado de vistoria ou declaração de que conhece os locais onde serão prestados os serviços, conforme item 2.8 deste edital;

8.2 Os licitantes, como limite de aceitabilidade da proposta, devem respeitar:

a) O limite mínimo de 0 % de Percentual de Desconto sobre a tabela de referência adotada (SINAPI, sem desoneração, do mês vigente da elaboração da Planilha orçamentária), vedada a apresentação de percentual negativo;

b) Limite máximo de percentual de BDI informado de 22,23%, não sendo aceita proposta com

percentual de BDI superior. (OBS.: não terá implicação no critério de julgamento eventual percentual BDI inferior a 22,23%.

8.3A falsidade da declaração integrante da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art.4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6 A falsidade da declaração de que trata este edital, incluindo as previstas no item 9.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.10.3 O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.10.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.10.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto (sobre a tabela de referência, SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, não desoneração)**.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (percentual de desconto)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2 empresas brasileiras;

10.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviço similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.10.1 Contiver vícios insanáveis;

11.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;

11.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a

contratação;

11.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.10.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.6, só será considerada após dar-se à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021 e ACÓRDÃO Nº 465/2024 – TCU – Plenário.

11.10.6.2 Após a diligência de que trata o subitem 11.10.6.1, será reconhecida a inexecuibilidade acaso:

a) O licitante não atenda à determinação em diligência, deixando de demonstrar a exequibilidade de sua proposta no prazo (quantidade de horas para atendimento) estabelecido;

Ou,

b) Quando, da documentação apresentada pelo licitante em sede de diligência o Pregoeiro, motivadamente, conclua pela inexecuibilidade da proposta, considerando fatores como:

b.1) Que o custo de execução dos serviços apresentado pelo licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b.2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

REGULARIDADE FISCAL

12.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

12.1.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

12.1.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

12.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

12.1.1.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

12.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.1.1.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação.

- Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

12.1.1.8 **Balanco e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes aos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.1.1.9 Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

12.1.1.10 Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 12.1.1.11 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 12.1.1.12 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 12.1.1.13 Caso os **índices citados** na alínea “b” anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).
- 12.1.1.14 *A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1.15 Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional habilitado, de nível superior, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando aptidão para o desempenho de execução de obra ou manutenção predial com características compatíveis com o objeto da contratação;
- 12.1.1.16 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU.
- 12.1.1.17 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;
- 12.1.1.18 Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade.

CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA (PARA FINS DE HABILITAÇÃO)

- 12.1.1.19 Comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a Empresa executado satisfatoriamente, **40% do item de EXECUÇÃO DE OBRA OU MANUTENÇÃO PREDIAL EM ÁREA MÍNIMA DE 9.967,20 m²** (nove mil, novecentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), **VISTO QUE A ÁREA TOTAL APROXIMADA A SER MANUTENIDA É DE 24.918,00 m²** (vinte e quatro mil, novecentos e dezoito metros quadrados), incluindo todas as

edificações do contratante, como o mínimo necessário para as empresas comprovarem terem condições de executar o objeto licitado.

12.1.1.20 9.2.2 De início, é preciso deixar claro que a aludida cláusula foi elaborada, e aplicada, em consonância com reiterada orientação do Tribunal de Contas da União para casos similares, a partir da interpretação da súmula nº 263/2011-TCU, e vasto acervo decorrente.

12.1.1.21 *“TCU - SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (sem grifo no original)*

12.1.1.22 *“TCU - Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 86 - “A habilitação técnico-operacional só pode ser exigida de licitantes para demonstração da capacidade de execução de parcelas do objeto a ser contratado que sejam, cumulativamente, de maior relevância e de maior valor”*

12.1.1.23 9.2.3. Comprovação de disponibilidade, a qualquer tempo, em seu quadro de pessoal, de no mínimo:

- 01 (um) engenheiro civil;
- 01 (um) engenheiro eletricista;
- 01 (um) engenheiro mecânico;
- 01 (um) engenheiro ambiental;
- 01 (um) mestre de obra;
- 01 (um) eletricitas/encanadores;
- 02 (dois) pedreiros;
- 02 (dois) pintores;
- 02 (dois) ajudantes.

12.1.1.24 A comprovação do subitem acima dar-se-á por meio de quaisquer dos seguintes documentos, conforme aplicação:

- Contrato social;
- Ficha de empregado;
- Contrato de trabalho;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Contrato particular de prestação de serviços;
- Certidão do CREA/CAU (de quadro técnico);
- Declaração que disponibilizará, caso seja contratado, os profissionais mencionados no subitem 9.2.3, conforme a necessidade, para fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3.1 Declarado o vencedor, os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

12.4 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.4.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.15.1.

12.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 A convocação será realizada através de envio por e-mail;

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 O preço ofertado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

13.4 O objeto descrito no Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas Autorizações de Fornecimento, durante a vigência contratual.

13.5 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo do encaminhamento para sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 A aplicação das sanções será considerada:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.7 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.8 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.3.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.3.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 16.3.12 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.3.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.3.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.3.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://bnc.org.br/sistema/> ou através do e-mail: cpl.camocimsfeslix@gmail.com.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Cidade de avanços.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> , , no Portal da transparência da PMCSF <https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br> ou solicitados através do e-mail: cpl.camocimsfeslix@gmail.com.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

17.12 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

17.13 ANEXO III - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Camocim de São Félix (PE), 05 de maio de 2026

SERGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
N. da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	

	A	B		C	D
Grupo de Itens	Percentual BDI (Conforme fixado em TR – Anexo I do Edital) ¹	Preço Global de “Estimado”, fixado em “Termo de Referência”		PERCENTUAL DE DESCONTO (sobre a tabela SINAPI/PE, sem desoneração) (Critério de Julgamento da Licitação)	Preço Global da Proposta (B.2 X C), em reais (R\$) ,resultante da incidência do percentual de desconto (C) sobre Preço Global de Estimado, com BDI (B.2)
Grupo de Itens 01 (único)	BDI de 22,23% (vinte e quatro e noventa e dois por cento)	B.1	B.2	, ...% (.....por cento)	R\$ (valor por extenso)
		Preço Global de Estimado, sem BDI	Preço Global de Estimado, com BDI		
		R\$	R\$		

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor da proposta (resultante do percentual de desconto proposto sobre a tabela SINAPI) todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: _____

Local e data: _____

Carimbo da empresa / Assinatura de representante legal. _____

¹ OBS.: O percentual de BDI informado (22,23%) é o percentual limite a ser apresentado em proposta, não sendo aceita proposta com percentual de BDI superior. Também não terá implicação no critério de julgamento eventual percentual BDI inferior a 22,23%, pois o critério de julgamento será estabelecido na coluna “C” da proposta (percentual de desconto sobre a tabela **SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, não desonerada**).

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE
SÃO FÉLIX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... **E**
.....

O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, no Estado de Pernambuco, por intermédio do(a) (órgão contratante: *Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/ ou Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/ ou Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte deste ajuste como se nele estivesse transcrito.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as partes, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, como se neste ajuste estivesse transcrito.

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor _____, MAT. _____, ocupando o cargo de _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, observados os limites previstos na legislação vigente e anuência do Município de Camocim de São Félix.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Em se tratando de execução de serviços de empreitada sob preço unitário, os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado será até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, após emissão de Nota Fiscal e atesto do setor requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração basear-se-á nas planilhas referenciais elaboradas com base na SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, **não desonerada**.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA sobre custos unitários na tabela SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026, **não desonerada, de acordo com o caso**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, incluindo as especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico resultante neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responder, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estando obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios eletrônicos de acesso à contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local do serviço demandado.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar preferencialmente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar, quando solicitado, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da](#)

Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não

licenciadas.

- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso e quando necessário, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração apromover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido dos seguintes levantamentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas aplicadas ou aplicáveis.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



Cidade de avanços.

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS



Cidade de avanços.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos prédios do Município de Camocim de São Félix/PE e seus fundos municipais, que constam neste termo de referência.**

- Prefeitura Municipal de Camocim de S. Félix (CNPJ Nº 10.766.129/0001-69);
- Fundo Municipal de Saúde de Camocim de S. Félix (CNPJ Nº 11.870.137/0001-13);
- Fundo municipal de Assistência Social de Camocim de S. Félix (CNPJ Nº 12.057.765/0001-47)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se ofertar a todas as unidades do **CONTRATANTE**, a partir de demanda formalmente identificada, a realização de serviços de manutenção predial, serviços de engenharia de pequeno porte e adaptações em ambientes e instalações dentro de prazos razoáveis, com eficiência e economicidade.

2.2. A inexistência, ineficácia ou inoperância de um programa de manutenções prediais racional provoca desgastes excessivos das partes e sistemas componentes das edificações, o que leva a maiores gastos e transtornos em maiores intervenções.

2.3. Ademais, em virtude de recorrentes solicitações de alteração de layout para melhor atender aos membros, servidores e usuários das **UNIDADES EM USO PELO CONTRATANTE**, torna-se indispensável a necessidade de um contrato para realização de pequenos serviços com readequação de ambientes, promovendo celeridade e economicidade para a Administração.

2.4. Dessa forma, esse termo de referência visa, com esta contratação, proporcionar melhorias em relação ao procedimento de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo em relação a não limitação do valor de cada ordem de serviço e ao melhor disciplinamento do escopo e da execução contratual.

2.5. Entende-se que a manutenção predial civil e as adaptações de ambientes necessitam de mobilização de profissionais com capacitação técnica específica para a realização dos serviços, em tempo hábil, bem como a mobilização de supervisores capacitados, conforme o caso (encarregado, mestre e engenheiro).

2.6. Consoante as considerações anteriores, a presente contratação justifica-se pela necessidade de se poder, através da contratação de empresa especializada, avaliar, diagnosticar, prever, reparar e adequar, em tempo hábil, as questões inerentes à manutenção predial de toda a estrutura de prédios da Prefeitura.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. A prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência dar-se-á pelo regime de **empreitada por preço unitário**, a partir de demanda formalmente identificada, que emitirá uma Ordem de Serviço por demanda;

3.1.2. Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de Referência **NÃO DESONERADA** da **SINAPI 02-2026, ORSE/SE 02-2026, SEINFRA/CE 0.28 e SBC/PE 02-2026** nessa ordem, vigentes à época da apresentação da proposta, acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

3.1.3. O pagamento dos serviços será realizado após recebimento e aceitação formal dos mesmos com ciência e confirmação da unidade solicitante, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações;

3.1.4. As demandas serão formalizadas pela Fiscalização por intermédio da Secretaria de Saúde para os casos de manutenções corretivas urgentes ou emergenciais, a critério da Administração, ou constarão do plano de intervenções programadas já previamente aprovado pela Administração;

3.1.5. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar estudos de soluções técnicas e elaboração de orçamentos para realização dos serviços;

3.1.6. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

3.1.7. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas **alternativas sustentáveis**;

3.1.8. Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.

3.1.9. Os percentuais de BDI detalhados deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB);

3.1.10. Todos os custos de serviços se desdobrarão em uma parcela única que inclui MATERIAIS e MÃO DE OBRA.

3.1.11. Nenhuma parcela do BDI, poderá ser apresentada com percentual irrisório ou zerado, por ensejar cenário de insegurança econômica da contratação.

3.1.12. O **CUSTO UNITÁRIO** dos serviços será obtido a partir do somatório dos custos

unitários dos insumos e dos serviços auxiliares utilizando-se a Tabela de Referência. Este catálogo discrimina todas as parcelas integrantes dos serviços, incluindo insumos e composições auxiliares, permitindo o cômputo de maneira inequívoca das parcelas componentes referentes a Materiais e à Mão de Obra;

3.1.13. O **CUSTO TOTAL** dos serviços será obtido multiplicando-se os CUSTOS UNITÁRIOS pelo quantitativo em mesma unidade de medida, que deverá ser apurado *in loco* ou sobre plantas e demais elementos de projetos ou estimativas técnicas, sendo admissível a conversão de unidades de medida, desde que detalhado o processo de cálculo empregado;

3.1.14. O **PREÇO FINAL** de cada Serviço será o somatório dos custos totais dos serviços necessários, observados os descontos na tabela e BDI.

3.1.15. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento unidades, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas aprovados pela Administração.

3.1.16. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldade inerente aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

3.1.17. As manutenções corretivas programadas são aquelas consignadas em programa de manutenção elaborado pela ADMINISTRAÇÃO e aprovado pela fiscalização, do qual constarão rotinas e datas previstas para intervenção nas unidades.

3.1.18. As manutenções corretivas não programadas são aquelas de caráter emergencial, que não podem aguardar para serem executadas dentro das visitas constantes no programa de manutenção predial programada. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio **DA CONTRATANTE** ou de terceiros, ou mesmo venham acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis.

3.1.19. Os serviços de engenharia de pequeno porte referem-se aos serviços que ensejam maiores estudos quanto à sua execução em relação aos de manutenção, assim entendidos, por exemplo, problemas estruturais, coberturas, infiltrações por percolação de águas e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção programada.

3.1.20. As readequações de ambientes consistem em mudanças decorrentes de mudanças de layout, para melhoria dos ambientes, funcionalidade, acessibilidade, etc.

3.1.21. Os serviços poderão ser executados em qualquer **UNIDADE DE USO DO CONTRATANTE**, atual ou futuro, conforme seja constatada sua necessidade, mediante envio de Ordem de Serviço;

3.1.22. A Ordem de Serviço, somente poderá ser emitida, havendo os seguintes documentos:

Documento comprobatório da formalização da demanda (e-mail, carta ou outro expediente oficialmente válido) que permita identificar o local e a necessidade;
Planilha de orçamento preliminar, memória de cálculo e relatório fotográfico.

3.1.23. O plano de manutenções nas edificações, será elaborado pelo CONTRATANTE, deverá ser apresentado a CONTRATADA e **aprovado** pela Fiscalização.

3.1.24. Para as demandas a serem executadas em outras localidades que não a sede do município, poderá, a critério da Fiscalização, ser necessária realização de visita prévia para definição do escopo dos serviços.

3.1.25. A necessidade de deslocamento para vistoria e levantamento inicial dos serviços será avaliada pela Fiscalização, podendo ser dispensada a critério da mesma;

3.1.26. Serão por conta da CONTRATADA os custos para deslocamento para levantamentos e supervisão dos serviços, a ser realizado pelo responsável técnico da empresa;

3.1.27. Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas e transporte da mão de obra já fazem parte do custo horário oficialmente publicado nas tabelas de referência, não sendo, portanto, objeto de questionamentos futuros;

3.1.28. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais, caso opte por deslocar mão de obra comum de outras localidades em vez de contratar na região.

3.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.2.1 A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações da Administração, referentes aos serviços de manutenção predial e adequações que por ventura vierem a ser necessários;

3.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo acertado com o fiscal e em casos de urgência em máximo **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da **Formalização de Demanda**, emitida pelo CONTRATANTE, com confirmação de recebimento;

3.2.2.1. Em casos específicos, a critério da Administração e conforme a natureza e a complexidade da demanda, a formalização poderá ser acompanhada de plantas, especificações, catálogos, croquis, fotos, orçamento prévio e demais documentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser observados pela CONTRATADA na elaboração do orçamento;

3.2.2.2. Caso os complementos mencionados no subitem anterior, por limitações técnicas, não possam ser enviados anexos à Formalização de Demanda, serão disponibilizados para retirada na **SECRETARIA DE SAÚDE**;

3.2.2.3. Na hipótese de FATURA apresentado pela CONTRATADA não ser aprovado pelo gestor do contrato, a empresa deverá realizar as adequações necessárias conforme solicitado, neste caso haverá o adiamento do prazo para pagamento até a resolução das correções;

3.2.3. Ficará a cargo do gestor a análise dos pagamentos ou de eventual solicitação realizada pela empresa;

3.2.4. Nos termos do item anterior, poderá ser concedido maior prazo para início dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam nas tabelas de referência aceitas nesse documento;

3.2.5. Fica a cargo do gestor a análise de solicitação realizada pela empresa acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo;

3.2.6. Nas condições estabelecidas nesse Termo, a CONTRATADA deverá prestar serviços nas edificações indicadas, com fornecimento de todos os insumos, necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, máquinas e equipamentos;

3.2.7. Os tipos de serviços a seguir, bem com outros serviços descritos nas tabelas de referência, deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA:

3.2.7.1. Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação;

3.2.7.1.1. Como referência, os cabos condutores devem ser da marca Prysmian ou equivalente técnico de 1ª linha e os conduítes da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha;

3.2.7.2. Instalações hidro sanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria;

3.2.7.2.1. Como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou equivalente técnico de 1ª linha e os dutos da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha.

3.2.7.3. Carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou

troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação;

3.2.7.4. Obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou equivalente técnico;

3.2.7.5. Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou equivalente técnico e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou equivalente técnico;

3.2.7.6. Urbanização: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, objetivando manter um bom nível de padronização;

3.2.8. O CONTRATANTE, após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados, por meio da Secretaria de Saúde ou Divisão de Engenharia.

3.2.9. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E/OU PESQUISA DE MERCADO (JUNTO A NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES)**, submetendo-a à apreciação e aprovação da Fiscalização, que deverá verificar a veracidade das informações prestadas.

3.2.10. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira das 7 às 18 horas e, a critério da Administração, nos sábados, das 7 às 12 horas. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços, deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará o caso;

3.2.11. A critério da fiscalização ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão

ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal/gestor do contrato);

3.2.12. Caso seja demandada pela CONTRATANTE a CONTRATADA poderá formalizar cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários;

3.2.13. Os serviços deverão ter supervisão permanente do preposto e do engenheiro, responsável técnico, da CONTRATADA, que deverá registrar fotograficamente e anotar todas as ocorrências relacionadas aos mesmos, em caderno diário, sempre dando ciência à Fiscalização;

3.2.14. Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência dos prédios da **CONTRATANTE**, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor;

3.2.15. Na apresentação das planilhas orçamentárias para pagamentos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Para a execução de reparos quando não houver a necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrado o valor correspondente tão somente à mão de obra;
- b) Os orçamentos, deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização;
- c) Os orçamentos, deverão estar acompanhados da memória fotográfica anterior e posterior a execução dos serviços, para conferência da fiscalização;

3.2.16. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA ou CAU.

3.2.17. A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados;

3.2.18. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

3.2.19. Qualquer dano causado pelos funcionários da firma CONTRATADA aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, caso o dano não tenha sido reparado, o CONTRATANTE estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados;

3.2.20. Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE;

3.2.21. Todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.)

acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências dos prédios, pela CONTRATADA, que deverá providenciar a destinação para local apropriado, com caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, o que pode ensejar a correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE;

3.2.22. Todas as ocorrências consideradas relevantes deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico;

3.2.23. Sempre que solicitado, deve ser providenciado pela CONTRATADA um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado, conforme modelo abaixo, onde:

RELATÓRIO DE ORDENS DE SERVIÇO							
Nº OS	DESCRIÇÃO	LOCAL	PREÇO	DATA	TÉRMINO	STATUS	OBS.
1	Serviço 1	Xxx	R\$	Xx/xx/2025	Xx/xx/2025	Xxx	Obs. 1
2	Serviço 2	Xxx	R\$	Xx/xx/2025	Xx/xx/2025	Xxx	Obs. 2
3	Serviço 3	Xxx	R\$	Xx/xx/2025	Xx/xx/2025	Xxx	Obs. 3
4	Serviço 4	xxx	R\$	Xx/xx/2025	Xx/xx/2025	Xxx	Obs. 4

- a) Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;
- b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;
- c) Local: prédio onde o serviço está sendo executado;
- d) Valor: valor, em reais, do orçamento para o serviço;
- e) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;
- f) Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue finalizado;
- g) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;
- h) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso; quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à CONTRATADA a apresentação de uma solução técnica alternativa;

3.2.24. Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;

3.2.25. Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela fiscalização, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, devidamente aprovadas pela fiscalização, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

3.2.26. O os custos pelo deslocamento (ida-volta) da CONTRATADA aos prédios fora da região da sede, terão que ser custeados pela CONTRATADA;

3.2.27. A realização de deslocamentos prévios à realização dos serviços será autorizada a critério da Fiscalização, podendo dispensá-lo quando as características dos serviços assim possibilitarem, visando economicidade.

3.3. DA SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. A prestação dos serviços contratados se dará mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- a) O número da OS, de maneira sequencial, por ano, ex.: 001/2022;
- b) A especificação se a OS é emergencial ou não;
- c) A data e o horário da solicitação;
- d) A duração e as datas de início e término previstas para o serviço;
- d) O local da execução do serviço;
- e) A descrição do serviço;

3.3.2. As ordens de serviços serão encaminhadas pela Administração, por meio de e-mail para a (s) conta (s) indicada (s) pela CONTRATADA, ou pessoalmente mediante a entrega de uma via da O.S. impressa ao funcionário da CONTRATADA, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução;

3.3.3. O tempo para a execução das ordens de serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem;

3.3.4. Caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços;

3.3.5. As ordens de serviços serão emitidas pelo Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

3.3.5.1. Ordens de serviços emergenciais – Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

- a) As providências com relação às ordens de serviços marcadas como emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas no mesmo dia do recebimento, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem;

b) Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária;

c) A demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será passível de sanção administrativa por inobservância aos termos vinculantes do instrumento convocatório;

3.3.5.2. Ordens de serviços – Definem-se como ordens de serviços os demais serviços de manutenção e serviços de engenharia de pequeno porte que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

a) As ordens de serviços emitidas pela fiscalização, deverão ser atendidas no prazo informado e em casos de urgência no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da solicitação. Nos casos que a Administração julgar necessário, só será emitida ordem de serviço, mediante orçamento prévio;

b) A fiscalização poderá fixar prazos maiores para a início e conclusão dos serviços quando houver notória complexidade dos serviços solicitados ou os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas de referência, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma dessas tabelas, devendo os custos serem aferidos pela média de preços do mercado;

c) A CONTRATADA deverá concluir os serviços dentro do prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;

d) A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da ordem de serviço;

e) A pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início e/ou conclusão da ordem de serviço.

3.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO
Realização, sob demanda, de MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA E NÃO PROGRAMADA (URGENTE OU EMERGENCIAL), SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS NAS EDIFICAÇÕES ATUAIS E FUTURAS DE PROPRIEDADE OU DE USO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E OS FUNDOS MUNICIPAIS , incluindo planejamento, administração, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos ou alugados, portáteis existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem das Tabelas de Referência, deslocamentos prévios, bem como outros serviços que se façam necessários, ainda que não constantes dos sistemas de referência mencionados, ajustados às especificidades do projeto e justificados pela Administração, nos locais relacionados no Termo de Referência, com comprovação na contratação de ter em seus quadros de pessoal, o mínimo de profissionais de acordo com este Termo, devendo ainda manter pessoal indicado de prontidão para atendimento das demandas dentro do prazo, mesmo que em concomitância de serviços.	R\$ 3.000.000,00

3.5. Os serviços, em linhas gerais, compreendem: elaboração e execução de plano de intervenções nos sistemas de fechamento, vedação, cobertura, drenagem, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas, sanitárias e pluviais; emacamentos, pinturas, alvenarias, coberturas, calhas, rufos, pingadeiras, chapins, alambrados, gradis, pavimentos, forramentos, esquadrias, vidraçarias, estruturas metálicas ou de concreto, demolições, reforços e recomposições para realização de serviços, montagem, desmontagem, ajustes, manutenção, lubrificação de portas, janelas, divisórias e suas partes e acessórios; e demais serviços necessários à plena utilização dos imóveis atuais e futuros **DE USO DA CONTRATANTE, que não ensejem aumento de área edificada.**

3.6. As especificidades do objeto e da execução contratual encontram-se descritas no Item 3 desse Termo de Referência.

3.7. **Exclui-se** do presente objeto a realização de:

3.7.1. Manutenção **preditiva** e **preventiva** nas instalações lógicas **das edificações**, por não integrarem escopo desta contratação;

3.7.2. Manutenção **corretiva** em instalações elétricas e hidráulicas das unidades **prediais** quando estas estiverem inerentemente dissociadas de serviços de engenharia de pequeno porte e de readequações de ambientes;

3.8. Os serviços em instalações elétricas que forem necessários em intervenções de

serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes poderão ser executados no âmbito dessa contratação, vez que não se tratam de manutenções corretivas ou preventivas, mas de readequações necessárias à adaptação dos ambientes ou de modernização de instalações.

3.9. Trata-se de serviços comuns, de baixa complexidade, que permitem a realização do certame por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**.

A sugestão da utilização da modalidade Pregão Eletrônica lastreia-se pelas jurisprudências abaixo:

1. O Decreto Presidencial nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 tem como tema:

“Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal”.

O Art. 3º inciso VIII define que: *“serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado”.*

2. O informativo de Licitações e Contratos nº 393 de 07/07/2020 emitido pelo TCU (disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>), traz uma compilação da decisão plenário do Acórdão 1534/2020 que tem como tema: *“Representação sobre possíveis irregularidades em concorrência para a contratação dos serviços contínuos de limpeza, jardinagem, copeiragem, manutenção predial e manutenção de ar condicionado e purificadores”:*

“É irregular a adoção injustificada da modalidade concorrência em detrimento do pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, a exemplo da contratação conjunta de serviços de conservação e manutenção de infraestrutura predial (facilities), uma vez que pode resultar na prática de ato de gestão antieconômico.”

3.10 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3	FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE S. FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08.244.2805	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2805.2176.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -CREAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0.01.05 510.001	RECURSOS PRÓPRIOS
3	FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE S. FELIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.244.2805	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2805.2176.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.05 500.001	RECURSOS FEDERAIS
3	FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE S. FELIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.244.2805	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2805.2176.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.05 500.002	RECURSOS ESTADUAIS
3	FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE S. FELIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.2800	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08.122.2800.2163.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
0.01.05 510.001	RECURSOS PRÓPRIOS

3	FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE S. FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISENCIA SOCIAL
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
08.245.2804	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.2804.2174.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS/SCFV
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0.01.05 510.001	RECURSOS PRÓPRIOS
3	FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE S. FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISENCIA SOCIAL
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
08.245.2804	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.2804.2174.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS/SCFV
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0.05.05 500.001	RECURSOS FEDERAIS
3	FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE S. FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
03.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISENCIA SOCIAL
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
08.245.2804	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.2804.2174.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS/SCFV
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0.02.05 500.002	RECURSOS ESTADUAIS
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0102	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.0102.2154.0000	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE MÓVEL DE UR-

3.3.90.39.00	GÊNCIA-SAMU
0.01.04 310.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SAÚDE-GERAL RP
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0102	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPI- TALAR
10.302.0102.2154.0000	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE MÓVEL DE UR- GÊNCIA-SAMU
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.04 300.000	FMS-RECURSOS FEDERAIS
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0100	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
10.302.0100.2192.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉ- DIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.04 310.000	SAÚDE-GERAL RP
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0100	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
10.302.0100.2192.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉ- DIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.02.04 300.001	FMS-RECURSOS ESTADUAIS
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0100	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
10.302.0100.2192.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FMS-RECURSOS FEDERAIS
3.3.90.39.00	
0.05.04 300.000	
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0100	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
10.302.0100.2192.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDA INDIVIDUAL
3.3.90.39.00	
0.05.04 300.023	
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0100	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
10.122.0100.2140.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.04 310.000	SAÚDE-GERAL RP
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101	ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.04 310.000	SAÚDE-GERAL RP
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101	ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.04 300.000	FMS-RECURSOS FEDERAIS
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101	ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.04 300.023	EMENDA INDIVIDUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	ADMINISTRAÇÃO
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.121.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.121.0021.2013.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.01 001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02.09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0021.2053.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.01 001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13	CULTURA
13.392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
13.392.0007.2041.0000	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA DA CULTURA E TURISMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.01 001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	SECRETARIA DE AGRICULTURA
02.12.01	DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS E ABAS
20	AGRICULTURA
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.122.0200	GESTÃO DA AGRICULTURA
20.122.0200.2066.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.01 001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
03.13.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
08.243.0001.2128.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.01 001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.03	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO- IMPOSTOS E TRANS
12	EDUCAÇÃO
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0120	GESTÃO EDUCACIONAL-ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
12.122.0120.2088.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.02 200.000	RECURSOS PRÓPRIOS
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.03	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO-IMPOSTOS E TRANS
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0120	GESTÃO EDUCACIONAL-ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
12.361.0120.2271.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUN-

3.3.90.39.00	DAMENTAL
0.1.02 200.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	RECURSOS PRÓPRIOS
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.04	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-RECURSOS
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0120	GESTÃO EDUCACIONAL-ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
12.361.0120.2272.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS VINCULADAS A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.02 200.001	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.03	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO-IMPOSTOS E TRANS
12	EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0120	GESTÃO EDUCACIONAL-ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
12.365.0120.2073.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA CRECHE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.02 200.000	RECURSOS PRÓPRIOS
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.08.01	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0120	GESTÃO EDUCACIONAL-ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
12.361.0120.2112.0000	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB-VAAT-LIVRE APLICAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.08 210.032	VAAT 30
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.08.02	FUNDEB
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0120	GESTÃO EDUCACIONAL-ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

12.361.0120.2274.0000	GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL-30%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.09.08 210.030	FUNDEB DEMAIS DESPESAS
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.08.01	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB
12	EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0120	GESTÃO EDUCACIONAL-ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
12.365.0120.2114.0000	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAT INFANTIL-50%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.08 210.051	VAAT INFANTIL 50%

O valor máximo estimado do presente contratação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo a estimativa de preços para a presente contratação decorreu de cálculo lastreado em custo médio por metro quadrado, consoante especificações e justificativas em Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses e em comum acordo entre as partes, de acordo com art. 107, da Lei 14.133/2021, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Prestação regular dos serviços;

4.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

4.2.3. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

4.2.4. A CONTRATADA não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Municípios ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, havendo necessidade da CONTRATADA e com a aprovação DO CONTRATANTE, haverá pagamentos em prazo menor, a partir

da apresentação da fatura, da correspondente nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal, CNO e arrecadações referentes ao período da medição, Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e respectivo empenho;

5.3. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão total da prestação dos serviços faturados, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos a aprovação da fiscalização.

5.8. O CONTRATANTE reterá na fonte todos os Impostos e Contribuições, relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos em todas as legislações vigentes.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante;

6.2. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços

que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

7. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Região da Sede e Zona Rural do Município (sem pagamento de deslocamento, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de seus materiais e técnicos/empregados).

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	LOCAIS/SECRETARIA DE SAÚDE	QUANT. M2
1	CENTRO DE ESPECIALIDADE	286,00
2	CENTRO DE VACINAÇÃO	85,50
3	CENTRO DE TESTAGEM	24,50
4	SECRETARIA DE SAÚDE	68,00
5	PSF CRUZEIRO	391,00
6	PSF ANTÔNIO DOS SANTOS FILHOS	384,00
7	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO	1.820,00
8	PSF MULTIDÃO HELTON FONSECA CAJUEIRO	220,00
9	PSF AFRO ALVES DE OLIVEIRA	391,00
10	SAMU	84,00
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO	121,00
12	PSF SANTA LUZIA	609,00
13	PSF MARIA ISABEL DE ASSIS SANTO	190,00
14	PSF SERRADEARES	273,00
15	PSF PALMEIRAS	300,00

TOTAL	5.247,00
--------------	-----------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	LOCAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANT. M2
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121,00
2	ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1.156,00
3	ESCOLA PEDRO BEZERRA DA SILVA	4.187,00
4	ESCOLA EDUCACIONAL INFANTIL SÃO JOSÉ	2.108,00
5	CRECHE PROFESSOR JOSÉ LOURENÇO DE LIMA	1.480,00
6	ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MÃE RAINHA	2.784,00
7	ESCOLA MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	1.012,00
8	ESCOLA PRESIDENTE ARTUR DA COSTA E SILVA	925,00
9	ESCOLA ACIONEIDE BEZERRA DE ASSIS LUCENA	625,00
10	ESCOLA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	144,00
11	ESCOLA JOÃO BEZERRA DA SILVA	374,00
12	QUADRA POLIESPORTIVA MIGUEL ARRAES	2.214,00
TOTAL		17.130,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	LOCAIS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / PRÉDIOS PÚBLICOS	QUANT. M2
1	PREFEITURA	378,00
3	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	90,00
4	SECRETARIA DE OBRAS	275,00
5	SECRETARIA DE AGRICULTURA	115,00
6	GARAGEM	646,00
TOTAL		1.504,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAIS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / PRÉDIOS PÚBLICOS	QUANT. M2
1	CREAS	85,00
2	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122,00
3	CRAS	400,00
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	400,00
5	CONSELHO TUTELAR	30,00
TOTAL		1.037,00

Prefeitura Municipal de Camocim de S. Félix	1.504,00 M2
Prefeitura Municipal de Camocim de S. Félix (Sec. de Educação)	17.130,00 M2
Fundo Municipal de Saúde de Camocim de S. Félix	5.247,00 M2
Fundo municipal de Assistência Social de Camocim de S. Félix	1.037,00 M2
TOTAL	24.918,00 M2

OBS: TODAS ESSAS MEDIDAS FORAM UTILIZADAS PELO GOOGLE EARTH, SÃO MEDIDAS APROXIMADAS.

Os serviços não se restringirão apenas aos locais elencados acima, podendo ser realizados em novas edificações ou espaços que venham a ser construídas, adquiridas ou locadas pela Prefeitura.

8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os serviços e insumos orçados pela CONTRATADA para execução das ordens de serviço serão faturados com base nos itens constantes das tabelas de referência a que se refere o item 3.1.2.

8.2. No caso da impossibilidade de uso das Tabelas supracitadas, poderá realizada pesquisa de mercado conforme estabelecido no subitem 3.2.9, acrescido dos descontos e BDI correspondente;

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar faturas mensais, ou até quinzenais se autorizada pela CONTRATANTE, correspondentes ao somatório das ordens de serviço e das ordens de serviço emergenciais concluídas no mês anterior, junto com os documentos de recebimento emitidos pelos fiscais nos quais atesta a efetiva realização dos serviços;

8.4. Após a efetiva aprovação (aceite) pelo respectivo fiscal do contrato, as faturas serão encaminhadas ao setor competente para pagamento, conforme subitem 5.2;

8.5. A Taxa de Encargos Sociais de Contingência Mínima sobre a mão de obra deverá ser **considerada como NÃO DESONERADA**, isto é, de **114,63% (cento e quatorze inteiros e sessenta e três centésimos por cento) para horistas 70,67% (setenta inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para mensalistas**, conforme tabela de referência, não sendo permitida qualquer compensação, ANEXO D;

8.6. Nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeto ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas de referência, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, admitir-se-á o fornecimento dos itens correspondentes pela CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

- a) Relacionamento dos itens demandados, na planilha própria de orçamentos do contrato, em conjunto pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA;
- b) Formada a planilha de itens, a CONTRATADA apresentará o orçamento necessário para aprovação, que será avaliado pela CONTRATANTE, conforme previsão contida no subitem 3.1.23;

8.7. Concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da CONTRATADA as faturas e/ou notas fiscais dos materiais;

8.8. Para cada serviço deverá ser apresentado a planilha de custos formada de composições referentes a cada serviço, no caso de um determinado serviço não possuir uma composição, deverá ser apresentada em separado uma composição específica criada, com base na tabela de referência, para avaliação da fiscalização, tais documentos devem seguir o seguinte padrão:

Tabela de Serviços formada pelos serviços e composições

OBRA:

LOCAL:

Item	Referência de Preço	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário Sem BDI	Preço Total Sem BDI
1.0		Serviços Preliminares				
2.0		Infraestrutura				
3.0		Superestrutura				
4.0		Coberta				
5.0		Esquadria				
6.0		Revestimento				
7.0		Piso				
8.0		Pintura				
9.0		Instalações elétricas				
10.0		Instalações Hidrossanitários				
11.0		Diversos				
TOTAL SEM BDI R\$						-
VALOR DO DESCONTO R\$						-
BDI R\$						-
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$						-

Detalhamento da Composição Específica, montada a partir de insumos

Comp-00	DESCRIÇÃO:		Unidade:		DATA:	
TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

PREÇO TOTAL SEM BDI (unit.):						

8.9. É vedado à CONTRATADA fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia do fiscal, caso isso venha a ocorrer, o pagamento do serviço e do material utilizado na sua execução ficará a critério da aprovação do respectivo fiscal, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

8.10. A contratante ou fiscal do contrato terá até cinco dias úteis para conferir a tabela e, posteriormente, requerer a emissão da nota fiscal junto à empresa.

8.11. A tabela (boletim de medição) deverá vir acompanhada de memória de cálculo e memória fotográfica dos serviços executados do período a que se refere.

9. DA QUALIFICAÇÃO

9.1. TÉCNICA (PARA FINS DE HABILITAÇÃO)

9.1.1. Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional habilitado, de nível superior, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando aptidão para o desempenho de execução de obra ou manutenção predial com características compatíveis com o objeto da contratação;

9.1.2. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU.

9.1.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

9.1.4. Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade.

9.2. CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA (PARA FINS DE HABILITAÇÃO)

9.2.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a Empresa executado satisfatoriamente, **40% do item de EXECUÇÃO DE OBRA OU MANUTENÇÃO PREDIAL EM ÁREA MÍNIMA DE 9.967,20 m²** (nove mil, novecentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), **VISTO QUE A ÁREA TOTAL APROXIMADA A SER**

MANUTENIDA É DE 24.918,00 m² (vinte e quatro mil, novecentos e dezoito metros quadrados), incluindo todas as edificações do contratante, como o mínimo necessário para as empresas comprovarem terem condições de executar o objeto licitado.

9.2.2 De início, é preciso deixar claro que a aludida cláusula foi elaborada, e aplicada, em consonância com reiterada orientação do Tribunal de Contas da União para casos similares, a partir da interpretação da súmula nº 263/2011-TCU, e vasto acervo decorrente.

“TCU - SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (sem grifo no original)

“TCU - Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 86 - “A habilitação técnico-operacional só pode ser exigida de licitantes para demonstração da capacidade de execução de parcelas do objeto a ser contratado que sejam, cumulativamente, de maior relevância e de maior valor”

9.2.3. Comprovação de disponibilidade, a qualquer tempo, em seu quadro de pessoal, de no mínimo:

- a) 01 (um) engenheiro civil;
- b) 01 (um) engenheiro eletricista;
- c) 01 (um) engenheiro mecânico;
- d) 01 (um) engenheiro ambiental;
- e) 01 (um) mestre de obra;
- f) 01 (um) eletricitas/encanadores;
- g) 02 (dois) pedreiros;
- h) 02 (dois) pintores;
- i) 02 (dois) ajudantes.

9.2.2. A comprovação do subitem acima dar-se-á por meio de quaisquer dos seguintes documentos, conforme aplicação:

- a) Contrato social;
- b) Ficha de empregado;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Contrato particular de prestação de serviços;
- f) Certidão do CREA/CAU (de quadro técnico);
- g) Declaração que disponibilizará, caso seja contratado, os profissionais mencionados no subitem 9.2.3, conforme a necessidade, para fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.3. O quantitativo mínimo exigido justifica-se devido à necessidade de se atender a possíveis demandas paralelas em diversas localidades DA CONTRATANTE. Dessa forma, vê-se a exigência como razoável para garantir a exequibilidade contratual e a economicidade para a Administração (minimizando desperdícios de prazo e de materiais decorrentes de mal planejamento e baixa produtividade).

9.2.4. A empresa deverá garantir a existência do efetivo mínimo mencionado no subitem durante todo o prazo de vigência contratual, devendo computar os gastos decorrentes no valor de sua proposta global, não sendo admissíveis alegações posteriores relacionadas.

9.2.5. O efetivo mencionado não necessita ser disponibilizado em regime integral e exclusivo, todavia a empresa deverá garantir sua disponibilidade para fins de atendimento dos prazos contratuais.

9.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, de acordo com Edital do Pregão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

10.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21;

10.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

10.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;

10.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;

10.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

10.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

10.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

10.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

10.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

10.12. Manter sempre atualizados, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

10.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

10.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;

10.16. Iniciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

10.17. Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato;

10.18. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 2 (duas) hora após a transmissão;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr Fábio de Almeida Lustosa inscrito no CPF 696.155.894-04, CREA 026.809-PE, que faz parte da equipe de engenheiros e técnicos contratados pela município.

A estes indivíduos caberão:

11.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos

serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;

11.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

11.1.7. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

11.1.8. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;

11.1.9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;

11.1.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.1.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

11.1.12. Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos mediante atesto do gestor da contratação nas notas fiscais, uma vez que se tratam de serviços contínuos. O atesto será precedido da verificação pelo gestor de que a CONTRATADA cumpriu as especificações previstas nesse Termo.

13. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o **MAIOR DESCONTO** nos seguintes termos:

13.1.1. A partir do valor estimado, determinar-se-á o percentual de desconto **ÚNICO, com até duas casas decimais**, a ser aplicado sobre todos os insumos e serviços constantes das tabelas de referência oficiais, que vierem a ser empregados em serviços, nos termos do Decreto 7.983/2013 ou de suas eventuais alterações;

13.1.2. Sobre o custo com desconto, incidirá parcela de BDI, limitado ao valor máximo de 22,23% (vinte inteiros e trinta e quatro décimos).

13.1.2.1. Para a composição do BDI foi utilizado 40,00% da alíquota do **ISS**

da cidade de Camocim de São Félix que é 5,00%, portanto a proposta de preços deverá considerar esse valor.

13.1.3. Serão desclassificadas propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes desse Termo de Referência, por serem desvantajosas à Administração, vez que, a partir da fixação do preço global estimado, um BDI maior acarretará um menor volume de serviços executados.

13.1.4. Serão desclassificadas propostas que detalhem taxas de BDI com cifras zeradas ou irrisórias para as parcelas de Rateio de Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Lucro e Impostos;

13.2.O critério de julgamento de maior percentual de desconto beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

13.3.A proposta de preços, observado os critérios estabelecidos acima, deverá ser apresentada da seguinte forma:

PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI	R\$ xxxxxx = (A)
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais (%)	%(C)
Subtotal ²	R\$ (A – C%) = D
BDI, observados os limites estabelecidos no item 13.1.2	%(E)
Preço Global Estimado ³	R\$ = (D + E%)

1. Valor estimado para a contratação sem BDI. Não se configurando em qualquer obrigação de fazer por parte da **Prefeitura**;
2. Valor estimado para cada parcela (serviços) deduzido do desconto oferecido pelo licitante;
3. Valor global da proposta de preços, considerando o somatório dos subtotais.

13.4. A proposta de preços, deverá vir acompanhada da composição do BDI apresentado na mesma.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei n 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) Elevar arbitrariamente os preços;
- b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c) Entregar um objeto por outro;
- d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.4. Com fundamento nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.4.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.4.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor da ordem de serviço
2	2,0% do valor da ordem de serviço
3	3,0% do valor da ordem de serviço
4	4,0% do valor da ordem de serviço
5	5,0% do valor da ordem de serviço
6	10% do valor da ordem de serviço

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo o motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor de contrato, sem motivos justificados.	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
9	Executar serviços incompleto, paliativo, substitutivo como caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência

Para os Itens a seguir, DEIXAR DE:

10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
12	Manter a garantia dos serviços previsto no Termo de Referência.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses serviços.	3	Por ocorrência
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do contratante, o Profissional que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por Item ou Por Ocorrência
17	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência
18	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência
19	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

14.4.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.4.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.4.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

14.4.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.4.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
3	Deixar de manter a documentação atualizada.	Por até 01 (um) ano.
4	Deixar de executar os serviços contratados.	Por até 02 (dois) anos.
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado	Por até 01 (um) ano.

14.4.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 14.3.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.7. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

15. REAJUSTE

15.1. Haverá previsão de reajuste por índice econômico, sendo o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), a ser aplicado nas tabelas de referência previstas neste Termo e serão atualizadas anualmente, contados da data de apresentação da proposta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O percentual de 5% (cinco por cento) do valor do processo como garantia contratual.

17. DA SIMILARIDADE DE MATERIAIS

17.1. Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os materiais propostos neste Termo de Referência, desde que devidamente comprovada por meio de ensaios ou catálogos de especificação técnica e aceita pela Fiscalização.

17.2. Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à FISCALIZAÇÃO que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações;

17.3. A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos, manuais dos fornecedores, laudos, declarações, ensaios normatizados pela ABNT ou ISO, registros em associação de indústria dentre outros conforme o caso;

17.4. A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do modelo (desenho industrial, tamanhos, formato e aparência) padrão e da qualidade requeridos;

17.5. Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/loais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado;

18. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Destinação de Resíduos:

- a)** A (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pelos mesmos;
- b)** No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas aos programas de coleta de lâmpadas fluorescentes;
- c)** Deverá ainda observar todas as resoluções, normas e leis relativas à Políticas Públicas e as Normas Técnicas vigentes.

18.2. Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

19.2. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

19.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.4. Ficam científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoriamente, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.5. Ficam também as PROPONENTES científicas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoriamente, vinculados ao respectivo CONTRATANTE”.

20. DA FONTE DE RECURSOS:

20.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente projeto básico serão decorrentes do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix.



Cidade de avanços.

Camocim de São Félix – PE, 13 de Abril de 2026

Sec. de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Camocim de S. Félix
(CNPJ Nº 10.766.129/0001-69)

Fundo Municipal de Saúde de Camocim de S. Félix
(CNPJ Nº 11.870.137/0001-13)

Fundo municipal de Assistência Social de Camocim de S. Félix
(CNPJ Nº 12.057.765/0001-47)

29-12-1953

Fábio de Almeida Lustosa
Eng. Civil – Crea 026.809 D/PE
Consultor
FA Lustosa Engenharia

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)

COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

NÃO DESONERADO		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - BDI DE SERVIÇOS		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
1.1	Administração Central (AC)	4,00%
1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,80%
1.3	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
1.4	Risco @	1,27%
2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	5,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	2,00%
2.4	CPRB	0,00%
3.0	LUCRO (L)	7,40%
3.1	Lucro	7,40%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	22,23%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$		

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%, assim o desconto sobre os serviços fica em 2%

NÃO DESONERADO		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - BDI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO)		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	4,66%
1.1	Administração Central (AC)	2,48%
1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,48%
1.3	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
1.4	Risco @	0,85%
2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	3,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	0,00%
2.4	CPRB	0,00%
3.0	LUCRO (L)	4,00%
3.1	Lucro	4,00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	13,00%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$		

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%, assim o desconto sobre os serviços fica em 2%

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI	xxxxxxx
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais (%)	
Subtotal ²	
BDI, observados os limites estabelecidos no item 13.1.2	
Preço Global Estimado ³	

ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÇO BASE

PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI	2.454.389,26
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais (%)	
Subtotal	2.454.389,26
BDI, observados os limites estabelecidos no item 13.1.2	22,23%
Preço Global Estimado	3.000.000,00

29-12-1953

ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	4,29%	Não incide	4,29%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,30%	10,93%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,12%	Não incide	2,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,04%	7,62%	10,04%	7,62%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,01%	17,25%	47,01%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,28%	4,01%	5,28%	4,01%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,95%	3,76%	4,95%	3,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,24%	1,70%	2,24%	1,70%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	Total	13,05%	9,91%	13,05%	9,91%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	3,79%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,47%	0,36%
D	Total	11,97%	4,14%	17,77%	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		98,83%	58,10%	114,63%	70,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Camocim de São Félix, 23 de Abril de 2026. O Prefeito Municipal, Fábio de Almeida Lustosa, assinou digitalmente este documento.